

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA  
PÚBLICA – CAESP**

**CLIVES PEREIRA SANCHES – TENENTE CORONEL PMGO**

**CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO PARA CONDUTORES DE  
VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA NA PLATAFORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA DA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**CLIVES PEREIRA SANCHES – TENENTE CORONEL PMGO**

**CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO PARA CONDUTORES DE  
VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA NA PLATAFORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA DA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Artigo apresentado ao CAESP/2015, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Altos Estudos de Segurança Pública.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Mestra Nélia Cristina Pinheiro Finotti.

**Data da Aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Mestra Nélia Cristina Pinheiro Finotti**

\_\_\_\_\_  
**Avaliador: Prof<sup>o</sup>. Mestre Carlos Sérgio Souza Pinto de Almeida Franco**

**GOIÂNIA  
2015**

# **CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA NA PLATAFORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**Clives Pereira Sanches – Tenente Coronel PMGO<sup>1</sup>**

## **RESUMO**

O Conselho Nacional de Trânsito, com a Resolução nº 168/2004, criou o curso para condutores de veículos de emergência ministrado apenas pelos órgãos executivos de trânsito estaduais, distrital, ou por instituições do Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra e, com a Resolução nº 435/2013, reconheceu os cursos dos órgãos de segurança pública, inclusive na modalidade ensino a distância. Em 2013, a Secretaria Nacional de Segurança Pública instituiu seu curso para condutores de veículos de emergência, mas limitou a quantidade de vagas<sup>2</sup>, devido à grande demanda dos órgãos de segurança pública do país. Até o momento, 3.539 policiais militares do Estado de Goiás concluíram o curso, apesar de que a necessidade atual de capacitação é para, aproximadamente, 7.204 policiais<sup>3</sup>. Na confecção deste trabalho, realizou-se pesquisas quantitativa, descritiva, experimental e bibliográfica direcionadas à criação e implementação do curso para condutores de veículos de emergência na plataforma da Gestão de Ensino a Distância e para posterior homologação no Departamento Nacional de Trânsito, a fim de possibilitar a especialização dos condutores de tais veículos do sistema de segurança pública do Estado de Goiás, que necessitam cumprir esta exigência legal.

**Palavras-chave:** Ensino. Trânsito. Emergência.

## **ABSTRACT**

The National Traffic Council introduced by the Resolution nº. 168/2004, the course for Emergency Vehicle Drivers taught only by the executive organs of the states, districts, or institutions of the National System of Training of Labour and with the Resolution nº. 435/2013 recognized the courses offered by the public security organs, including teaching in the distance mode. In 2013, the National Secretariat of Public Security created his course for Emergency Vehicle Drivers, but with limited number of

---

<sup>1</sup> Concluiu o Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás (1994), graduado em Direito pela Universidade Católica de Goiás (1999) e pós-graduado em Transportes Urbanos pela Universidade de Brasília (2002).

<sup>2</sup> O Gestor de Ensino a Distância da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP) informou o número de policiais militares possuidores do CVE e que a SENASP aplica três ciclos de cursos por ano, sendo disponibilizadas a cada ciclo, em média, 300 vagas para controle institucional, em Goiânia, em agosto de 2015 (Informação verbal).

<sup>3</sup> O Chefe da 4ª Seção de Recursos Humanos da PMGO informou o efetivo existente de praças policiais militares da PMGO (Informação verbal).

vacancies<sup>4</sup>, due to institutional demands of public security of the country. Until now, only 3.539 policemen of the of the State of Goias were licensed, although the current need for capacity building is for approximately 7.204 police officers<sup>5</sup> In the development of this work was carried out quantitative, descriptive, experimental and bibliographic research in order to establishing and implementing the the course for Emergency Vehicle Drivers on Distance Learning Management platform for further approval in the National Traffic Department in order to enable the specialization of emergency vehicle drivers of the public security system of the State of Goias, they need to fulfill the legal requirement.

**Keywords:** Distance Learning. Traffic. Emergency.

---

<sup>4</sup> The Distance Learning Manager from SSPAP reported the number of licensed policemen at CVE Course and SENASP applies three cycles of courses in a year, and it's available at each cycle an average of 300 openings for institutional control in Goiania in August 2015 (oral information).

<sup>5</sup> The Head of the 4th Section of Human Resources informed that active number of military policemen (oral information).

## INTRODUÇÃO

Este trabalho almejou atender à demanda da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), quanto a necessidade de qualificar seus condutores de veículos de emergência para o exercício de suas funções. Tal ação partiu de uma exigência legal e visou aprimorar os conhecimentos técnicos e humanísticos dos profissionais que atuam no serviço de urgência.

A legislação de trânsito, de forma inovadora e proativa, adapta-se às mudanças sociais, a fim de promover à segurança, fluidez, defesa ambiental e educação para o trânsito. Nessa perspectiva, a Resolução de nº 168 de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) criou, o curso para Condutores de Veículos de Emergência (CVE) o qual, a partir de 2013, com a Resolução 435/2013 do CONTRAN, pode ser ministrado pelos órgãos de segurança pública, forças armadas e auxiliares, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EaD).

No segundo semestre de 2013, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) elaborou e implementou seu CVE, porém com vagas limitadas devido à grande demanda dos órgãos de segurança pública do país. Até a presente data, 3.539 policiais militares do Estado de Goiás conseguiram concluir o referido curso.

Atualmente, com a intenção de cumprir a legislação de trânsito em vigor, a qual exige o CVE dos condutores de veículos e emergência, bem como aprimorar a capacidade técnica destes profissionais, a PMGO necessita ministrar o referido curso a aproximadamente 7.204 praças policiais militares. Uma vez que o Procedimento 202.02 – Composição da guarnição do Procedimento Operacional Padrão (POP) da PMGO define a competência para conduzir viaturas a tais servidores.

Em resposta a demanda apresentada, este trabalho de conclusão de curso abordou o ensino a distância, os aspectos legais e a metodologia de elaboração do CVE, além de ter tido como objetivo a criação e implementação de um CVE para Gestão de Ensino a Distância (GEAD) que será utilizado no processo de homologação deste curso no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). Após a homologação, a GEAD passará a ter condições de disponibilizar para PMGO, bem como para os demais órgãos do sistema de segurança pública do Estado de Goiás, a

quantidade de vagas necessária para atender seus condutores de veículos de emergência.

Cabe acrescentar que, este trabalho não contemplou o processo de homologação do CVE junto ao DENATRAN, pois tal ação depende do órgão gestor da plataforma de ensino a distância que deverá, por sua vez, apresentar além das documentações e comprovações específicas, previstas na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 do CONTRAN, o curso devidamente estruturado e implementado. Tais ações representam uma série de ações posteriores à criação e elaboração do CVE, que exigem um tempo superior ao previsto para conclusão deste trabalho.

Este artigo foi organizado da seguinte forma:

Na introdução, descreveu-se a evolução da legislação de trânsito de acordo com a exigência do CVE.

No desenvolvimento, abordou-se o EaD e os aspectos legais do CVE.

Na metodologia, explicitou-se a estruturação do CVE na plataforma da GEAD e o processo de formação dos tutores.

Nos resultados e discussões, analisou-se os dados obtidos na realização do curso proposto à GEAD.

Nas considerações finais, relatou-se a importância do desenvolvimento deste trabalho para os diversos órgãos do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás.

## **1 ENSINO A DISTÂNCIA**

A modalidade de ensino a distância está contextualizada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional e disciplinou a educação a distância em seu artigo 80, regulamentado pelo Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que define no caput de seu artigo 1º:

Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

O EaD oportuniza às instituições uma solução rápida, eficiente e viável economicamente, além de permitir ao aluno gerir seu tempo e local, destinados ao desenvolvimento de suas atividades de aprendizagem. Neste contexto a SENASP, em nível nacional, e a GEAD, no Estado de Goiás, criaram suas redes de ensino a distância que disponibilizam diversos cursos aos profissionais dos órgãos de segurança pública de suas respectivas áreas de atuação.

Por ter dentre seus objetivos a ampliação do conhecimento na área de Segurança Pública e o acesso à tecnologia, muitos centros de formação e academias estão utilizando os cursos da Rede Nacional de Educação a Distância como parte dos currículos das Ações Formativas que executam na modalidade presencial. Tais arranjos permitem uma dinamicidade ao currículo, possibilitam a integração dos profissionais, minimizam custos e promovem a unidade de pensamento e ação. [...] (SENASP, 2014, p. 77)

Dentre os vários os motivos que incentivam a adoção do EaD como modalidade de ensino destaca-se, a possibilidade de conciliar o estudo com o desempenho das atividades profissionais, pois garante a permanência do aluno em seu ambiente que representa fator estratégico preponderante para uma instituição que tem sua atuação dispersa em uma grande extensão territorial. Ressalta-se a importância no planejamento do programa de curso, que deve ser pautado por uma análise da demanda, das características do corpo discente, da estratégia de apresentação, do conteúdo a ser ministrado, da escolha dos conteudistas, das formas de avaliação e preparação dos tutores que serão os responsáveis por promover a interação pedagógica necessária para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem. Segundo Eboli (2014, p.10), na educação devemos considerar que:

O professor é o epicentro do processo de ensino. Mesmo naquele ensino mediado por muita tecnologia, por trás de tudo está algum professor que concebeu e preparou os materiais que o aluno vai usar. Em suma, o ensino é tão bom quanto o professor. Nada é tão nocivo ou corrosivo na educação quanto um professor inadequado. Uso a palavra inadequado, propositalmente vaga. Não há uma fórmula mágica dizendo que cursos tem que fazer, que teorias deve usar, que pessoa deve ser, pois há uma enorme latitude nesse perfil.

O planejamento pedagógico de um curso ministrado na modalidade de ensino a distância deve ser objetivo, simples, válido, aplicável e funcional. O distanciamento físico da estrutura de ensino exige um material de fácil compreensão que poderá ser complementado por ferramentas da plataforma, tais como fóruns, chats, caixa postal e acompanhamento dos tutores. A forma de apresentação deste

conteúdo e a condução das atividades pedagógicas necessitam conduzir o discente às atividades de reflexão sobre a ação com base nas informações apresentadas.

[...] a reflexão sobre a ação permite contextualizar a experiência vivida por meio da interação que se estabelece nos encaminhamentos do processo pedagógico com destaque na representatividade de trocas simbólicas e desenvolvimento tanto dos alunos (no caso dos educadores-alunos) quanto do professor, sendo cada um desses sujeitos mediadores sociais que, por sua vez, são mediatizados por outras pessoas e meios em processos regidos pela participação, reciprocidade e autonomia que proporcionam a construção de novas formas de pensar, conhecer e agir na vida de cada ser nas relações sociais e profissionais. [...]

A abordagem reflexiva tem como cerne a prática, motivo pelo qual a formação do educador caracterizar-se-ia pela construção contextualizada do conhecimento. No contexto prático, o educador precisa lidar com a situação e os fatos reais, com os conflitos e os impasses que emergem principalmente quando busca romper com atitudes arraigadas que impedem e/ou dificultam o processo de reconstrução de práticas [...]. (VALENTE, 2009, p. 70-72)

Ao final este planejamento, deve buscar o crescimento do aluno com base na compreensão conceitual dos conteúdos apresentados, bem como do fortalecimento dos valores sociais e das necessidades humanas inseridas no contexto.

## **2 ASPECTOS LEGAIS DO CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA**

O CONTRAN, por meio da Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004, disciplinou cursos especializados com a finalidade de instruir, qualificar, aperfeiçoar, atualizar e habilitar para o exercício e suas funções os condutores de veículos do transporte coletivo de passageiros, escolares, produtos perigosos, carga indivisível e de emergência.

O CVE, quando instituído, somente poderia ser ministrado pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito do Estados e do Distrito Federal ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra. Contudo, com a publicação da Resolução nº 435 de 20 de fevereiro de 2013 do CONTRAN, o parágrafo 8º do artigo 33 da Resolução nº 168/2004 passou a reconhecer os cursos especializados ministrados pelos órgãos de segurança pública, forças armadas e

auxiliares, inclusive na modalidade ensino a distância, sendo estes dispensados do credenciamento exigido das instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, bem como de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores, restando a exigência de registro do referido curso no DENATRAN, conforme o parágrafo 2º do artigo 33 da Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 do CONTRAN, alterado pela Resolução nº 493 de 5 de junho de 2014. O artigo 43-A da Resolução nº 358/2010 alterado pela Resolução nº 522 de 25 de março de 2015, ambas do CONTRAN, estabeleceu que os condutores de veículos de emergência pertencentes a órgãos de segurança pública, forças armadas e auxiliares deverão ter concluído o CVE até 31 de dezembro de 2016.

Assim o CVE além de representar uma exigência imposta pela legislação de trânsito, deve estimular e resgatar nos condutores de veículos de emergência, no desempenho de suas atividades, uma visão humanística de respeito à vida e ao meio ambiente, minimizando sinistros e condutas incompatíveis a segurança.

### **3 METODOLOGIA**

Na elaboração deste trabalho, realizou-se pesquisas quantitativa, descritiva, experimental e bibliográfica.

#### **3.1 Estruturações do Curso para Condutores de Veículos de Emergência na plataforma da Gestão de Ensino à Distância**

O conteúdo programático utilizado na estruturação do CVE está previsto no item 6.4 do Anexo II da Resolução 168/2004 do CONTRAN, que está modulado em quatro temáticas: legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; e relacionamento interpessoal.

Inicialmente para criação do CVE, selecionou-se oito conteudistas, qualificados em áreas afins de cada tema proposto, que foram responsáveis pela elaboração e revisão do conteúdo, a saber:

a) Um conteudista para elaboração e outro para revisão do material destinado aos módulos I e II: legislação de trânsito e direção defensiva;

b) Um conteudista para elaboração e outro para revisão do material destinado ao tema do módulo III: noções de primeiros socorros;

c) Um conteudista para elaboração e outro para revisão do material destinado aos temas do módulo III: respeito ao meio ambiente e convívio social;

d) Um conteudista para elaboração e outro para revisão do material destinado ao módulo IV: relacionamento interpessoal.

Após a revisão e alinhamento metodológico, o material foi inserido na plataforma da GEAD, para estruturação do CVE que foi aplicado numa turma de 33 policiais e bombeiros militares do Estado de Goiás, cujo tutor o autor do curso.

Na seleção do corpo discente, empenhou-se formar um grupo heterogêneo, quanto aos níveis de conhecimento na área de trânsito a fim de avaliar o conteúdo proposto, bem como seu grau de assimilação.

O CVE ministrado na plataforma teve a duração de 12 dias, contendo quatro módulos e seis fóruns, sendo um de apresentação, quatro de conteúdo e um de despedida. Os fóruns de conteúdo foram disciplinados com caráter obrigatório, disponibilizados a cada dois dias, excetuando-se o 4º fórum que foi aberto um dia após o 3º, ficando todos disponíveis para registro de participações até o final do curso.

Durante a leitura dos fóruns, ao final de cada aula, foi aplicado, no mínimo, um exercício de fixação com o intuito de revisar o conteúdo apresentado, além de pontuar o início de novo assunto a ser abordado.

Ao final, o aluno foi submetido a uma avaliação, com 20 questões objetivas, disponibilizada pela plataforma após a postagem das notas dos fóruns de conteúdo pelo tutor. A avaliação foi estruturada incluindo todo o conteúdo programático com a quantidade de questões proporcional à carga horária de cada módulo, por meio de um banco de 75 questões distribuídas por aulas. A plataforma dispõe tipos de provas de forma aleatória, observando os critérios adotados para a quantidade de questões por conteúdo de aula(s).

A nota final foi calculada através da soma da nota obtida nos fóruns de conteúdo, e na avaliação final. A pontuação máxima atribuída aos fóruns de conteúdo é de quatro pontos e à avaliação final seis pontos. A nota mínima necessária para aprovação é sete pontos, segundo previsto no item 6 do Anexo II da Resolução 168/2004 do CONTRAN.

Após a conclusão do CVE foi aplicado um inquérito pedagógico a todos alunos, por meio de um questionário com o objetivo de avaliar a plataforma, a metodologia utilizada, o tutor, o conteúdo apresentado e o grau de aprendizado o curso.

Os resultados obtidos no inquérito pedagógico foram quantificados em gráficos e apresentados aos conteúdos, de elaboração e revisão, em uma reunião temática por módulo, destinada a avaliação e adaptação do conteúdo e da estrutura apresentada no curso.

### **3.2 Formações dos Tutores para o Curso para Condutores de Veículos de Emergência na Plataforma da Gestão de Ensino à Distância**

No período de elaboração deste artigo científico foram selecionados seis profissionais da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSPAP) que concluíram o curso de Instrutor de Trânsito e matriculados nos Cursos de Formação de Tutores e no CVE apresentado a GEAD, a fim de habilitá-los para o exercício de tutoria após a homologação deste curso junto ao DENATRAN. De forma semelhante dois profissionais da SSPAP que concluíram o curso de Instrutor de Trânsito e de Formação de Tutores foram matriculados no CVE apresentado a GEAD.

Cabe ao professor-tutor mediar todo o desenvolvimento do curso. É ele que responde a todas as dúvidas apresentadas pelos estudantes, no que diz respeito ao conteúdo da disciplina oferecida. A ele cabe também mediar a participação dos estudantes nos chats, estimulá-los a participar e a cumprir suas tarefas, e avaliar a participação de cada um. (GONZALEZ, 2015, p. 44)

Assim, oito tutores foram habilitados para exercer esta importante função de coordenação do processo aprendizagem neste ambiente virtual, assim como o autor, somando nove tutores capacitados.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O curso iniciou em 22 de outubro e finalizado em 02 de novembro de 2015, qualificando 33 policiais e bombeiros militares do Estado de Goiás com os seguintes níveis de conhecimento na área de trânsito:

<b>Cursos na área de educação para o trânsito</b>		
<b>Cursos</b>	<b>Número de alunos</b>	<b>Percentual (%)</b>
Diretor de ensino e geral do Centro de Formação de Condutores (CFC)	4	12
Instrutor de Trânsito do CFC	8	24
Examinador de Trânsito do órgão executivo de trânsito estadual	2	6
Instrutor de Direção Defensiva da PMGO	7	21
CVE da SENASP ou Serviço Social do Transporte/ Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST/SENAT)	12	36
Não possuem os cursos acima descritos	15	45

**Tabela 01** – Cursos na área de educação para o trânsito por aluno. **Fonte:** autor/2015.

<b>Trabalhou em unidades especializadas de trânsito</b>	<b>Número de alunos</b>	<b>Percentual (%)</b>
Trabalhou	14	42
Não trabalhou	19	58

**Tabela 02** – Alunos que atuaram ou não na área do trânsito. **Fonte:** autor/2015.

O corpo discente do CVE é um grupo heterogêneo que fomentou a avaliação do conteúdo proposto, bem como o nível de assimilação dos participantes, pois os alunos possuidores dos cursos na área de educação para o trânsito e aqueles que trabalharam em unidades especializadas de trânsito, detinham a aptidão para avaliar o conteúdo apresentado, tendo como referências suas formações anteriores e/ou suas experiências vivenciadas. Em relação aos participantes que não possuíam estes cursos e nem trabalharam em unidades especializadas de trânsito, suas contribuições foram significativas quanto a efetividade do curso, pois representam o público alvo desta atividade de ensino.

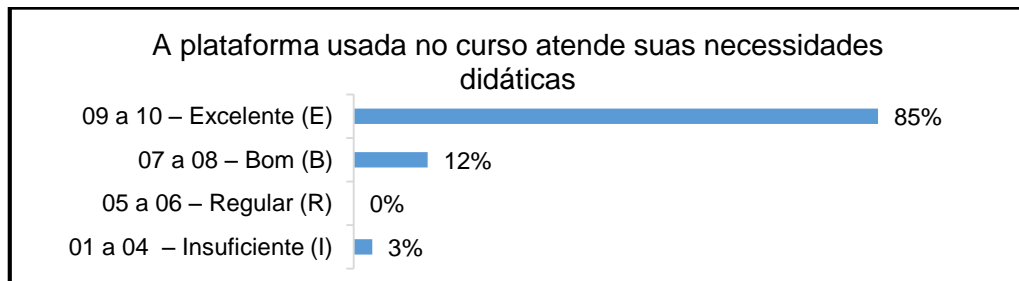
No inquérito pedagógico aplicado no corpo discente do CVE adotou-se, para cada uma das questões apresentadas, a opção de resposta, numa escala de 1

a 10, considerando que nas escalas o valor 1 representa um nível muito baixo da característica avaliada, enquanto o valor 10 representa um nível muito elevado.

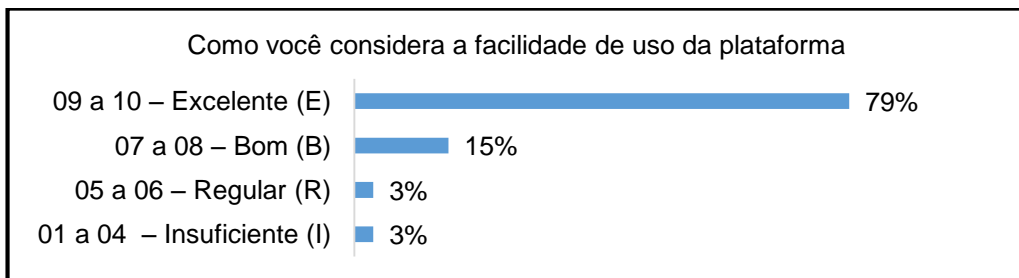
Para análise das notas obtidas em cada questão foram conceituados os seguintes intervalos: 01 a 04 – Insuficiente (I); 05 a 06 – Regular (R); 07 a 08 – Bom (B); e 09 a 10 – Excelente (E).

Assim, observou-se os seguintes resultados:

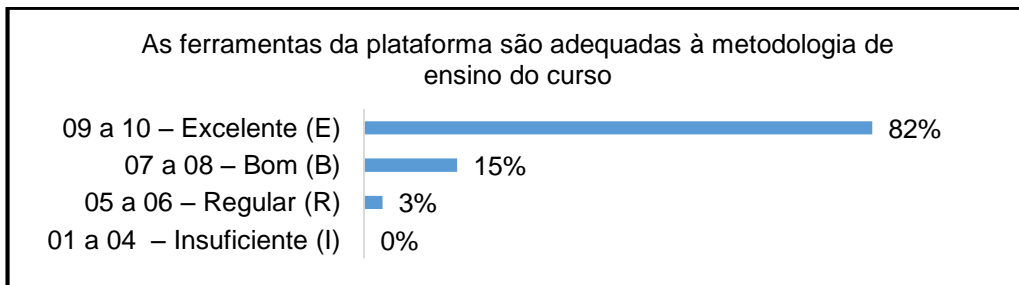
### 3.1 Gráficos relacionados a plataforma de ensino a distância



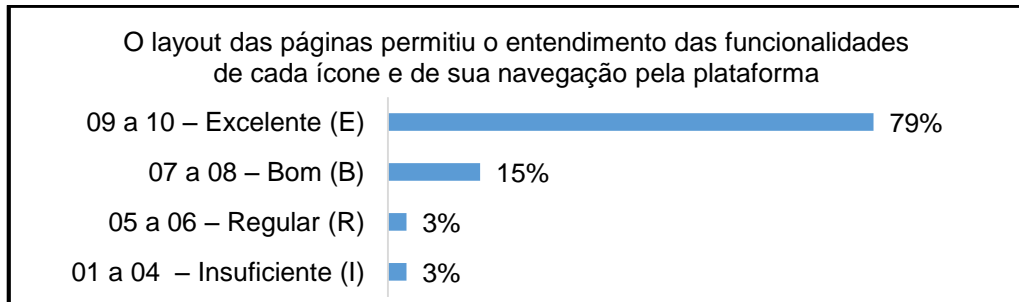
**Gráfico 1** - A plataforma usada no curso atende suas necessidades didáticas. **Fonte:** autor/2015.



**Gráfico 2** - Como você considera a facilidade de uso da plataforma. **Fonte:** autor/2015.



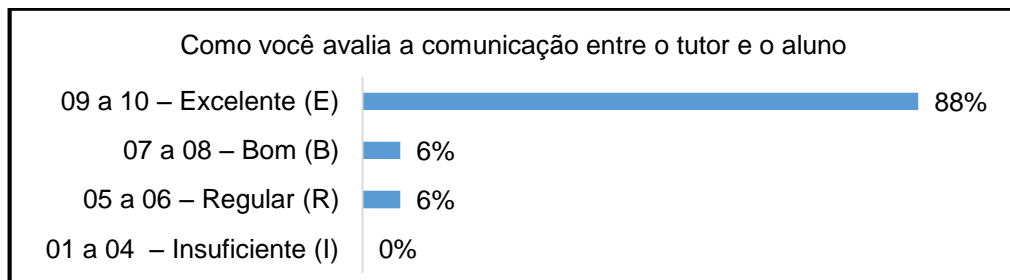
**Gráfico 3** - As ferramentas da plataforma são adequadas à metodologia de ensino do curso. **Fonte:** autor/2015.



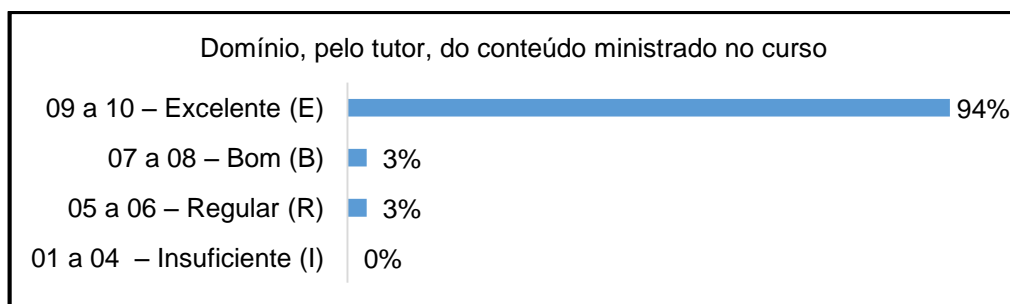
**Gráfico 4** - O layout das páginas permitiu o entendimento das funcionalidades de cada ícone e de sua navegação pela plataforma. **Fonte:** autor/2015.

Notadamente, a plataforma de ensino a distância da GEAD atendeu as necessidades didáticas do corpo discente e teve seu uso considerado como fácil. De igual forma, as ferramentas utilizadas foram consideradas adequadas à metodologia de ensino do curso e o layout das páginas permitiu o entendimento das funcionalidades de cada ícone, bem como de sua navegação.

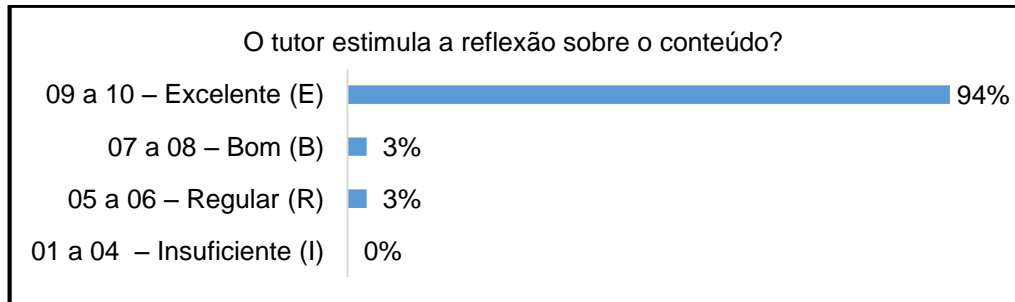
### 3.2 Gráficos relacionados a atividade de tutoria



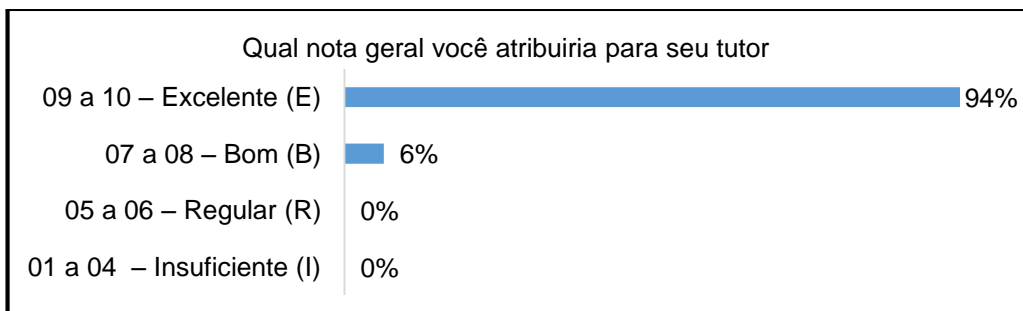
**Gráfico 5** - Como você avalia a comunicação entre o tutor e o aluno. **Fonte:** autor/2015.



**Gráfico 6** - Domínio, pelo tutor, do conteúdo ministrado no curso. **Fonte:** autor/2015.



**Gráfico 7** - O tutor estimula a reflexão sobre o conteúdo? **Fonte:** autor/2015.



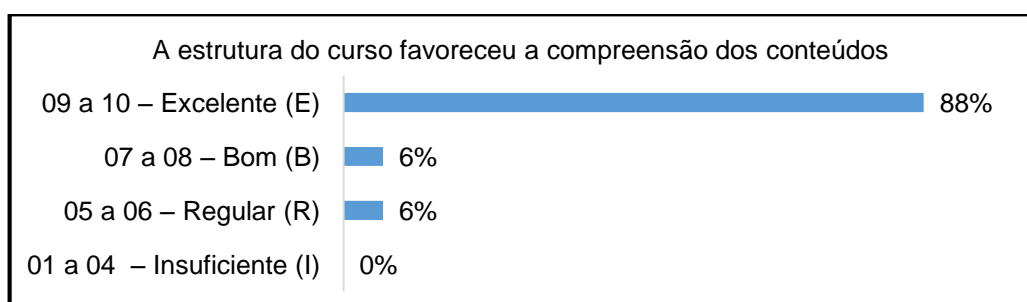
**Gráfico 8** - Qual nota geral você atribuiria para seu tutor. **Fonte:** autor/2015.

Os dados apontam que a atividade de tutoria ultrapassou a formatação do ensino tradicional como instrução, a fim de fomentar a construção de conhecimento, disposição que inferi a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

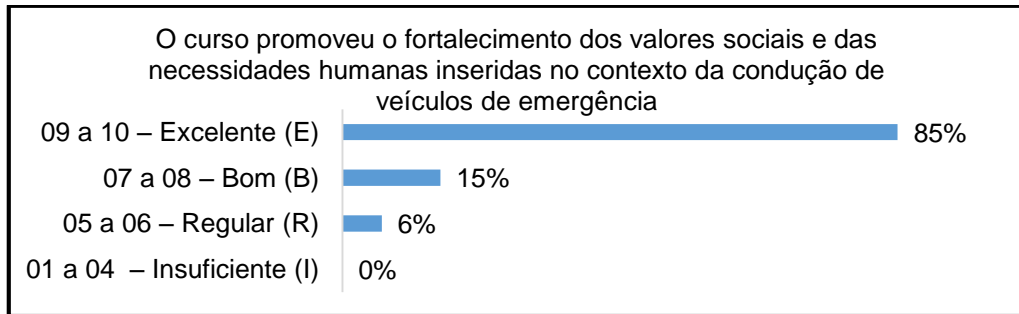
Numa sociedade inundada pela informação em consequência das tecnologias da informação e da comunicação podemos correr o risco de desenvolver práticas educativas voltadas mais para a informação do que para o conhecimento. Devemos estar atentos para práticas de ensino que possam possibilitar a transformação da informação em conhecimento [...]. (VALENTE, 2003, p. 193)

A educação a distância exige uma didática colaborativa que gere condições criativas e desafiadoras de aprendizagem objetivando a construção e reconstrução dos conhecimentos por parte do tutor e alunos.

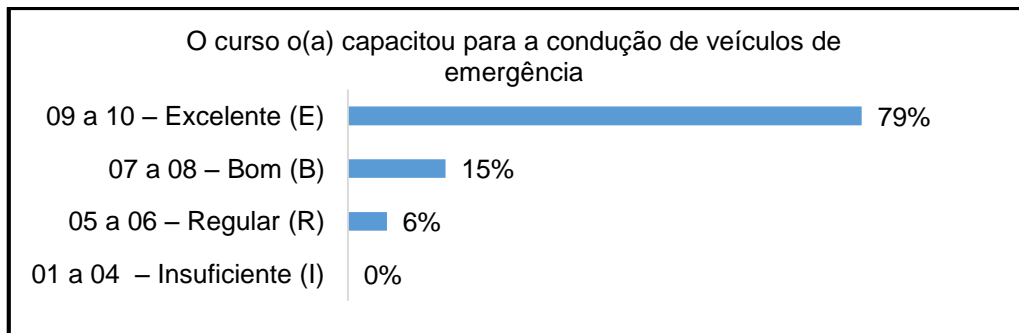
### 3.3 Gráficos relacionados ao curso



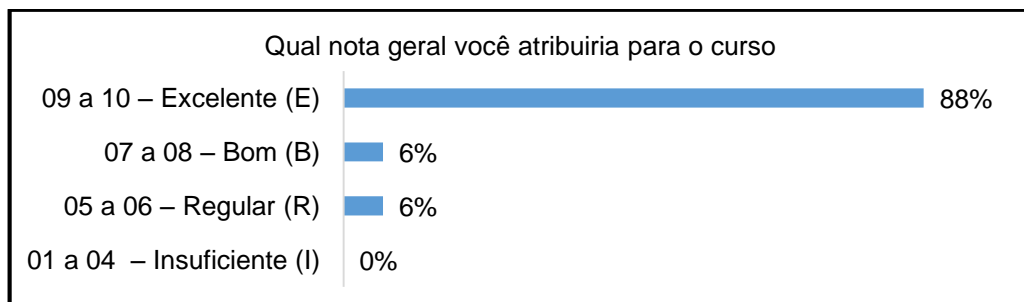
**Gráfico 9** - A estrutura do curso favoreceu a compreensão dos conteúdos. **Fonte:** autor/2015.



**Gráfico 10** - O curso promoveu o fortalecimento dos valores sociais e das necessidades humanas inseridas no contexto da condução de veículos de emergência. **Fonte:** autor/2015.



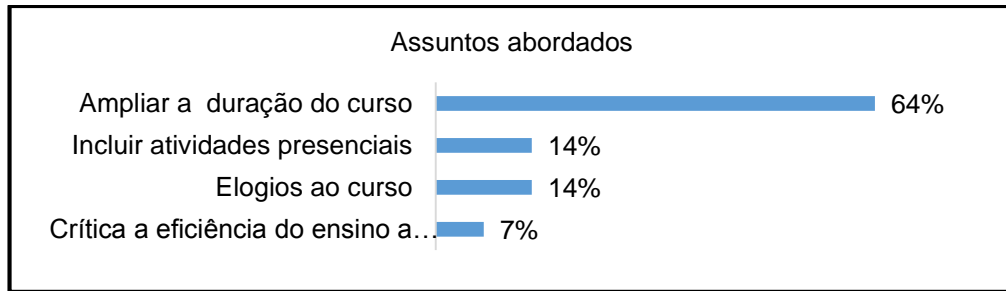
**Gráfico 11** - O curso o(a) capacitou para a condução de veículos de emergência. **Fonte:** autor/2015.



**Gráfico 12** - Qual nota geral você atribuiria para o curso. **Fonte:** autor/2015.

O resultado obtido nestes gráficos demonstra que o CVE possibilitou ao discente adquirir um conhecimento real por meio de um conteúdo incentivador que foi capaz de validar a importância de uma direção segura e responsável no desempenho de sua função como condutor de veículo de emergência.

### 3.4 Críticas e sugestões



**Gráfico 13** – Assuntos abordados na questão crítica e sugestões. **Fonte:** autor/2015

No item críticas e sugestões, houveram apenas 14 considerações e dentre as quais destacaram percentualmente, observou-se que:

A ampliação do tempo destinado a realização do curso alcançou 64% das sugestões. Em análise os conteudistas entenderam como mais viável o curso possuir a duração mínima de 04 semanas, período que se apresenta coerente com a quantidade de módulos propostos.

A inclusão de atividades presenciais no curso obteve 14% das sugestões. Esta ação foi vista pelos conteudistas como positiva e inclusive já é adotada pela PMGO, nos cursos presenciais destinados a formação e progressão de carreira os quais já abrangem o público do CVE. Por isso conclui-se em manter estas atividades somente nos cursos que já a aplicam.

Os resultados obtidos demonstraram que a estruturação do CVE proporcionou uma atividade construtiva do saber baseada em ações de formação integradoras que envolveram práticas reflexivas e elementos virtuais por meio de um ambiente de interação entre o aluno, o professor e o material didático.

### 3.5 Proposta de Cronograma

No decorrer da elaboração deste artigo 870 policiais militares matricularam no CVE da plataforma da SENASP<sup>6</sup>. Considerando o percentual de evasão dos dois últimos ciclos desta rede de ensino a distância, estimou-se que 774 iram concluir o

<sup>6</sup> O Gestor de Ensino a Distância da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SSPAP) informou o número de policiais militares que matriculados no CVE pela rede de ensino da SENASP, no ciclo 35 (21/08 à 23/09/2015) e o percentual de evasão constatado nos dois últimos ciclos desta rede. (Informação verbal)

referido curso. No CVE ministrado pela GEAD 33 bombeiros e policiais militares foram qualificados para esta atividade, sendo que 20 policiais militares não possuíam o referido curso. Assim, observa-se que dos 7.204 praças que não possuíam o CVE, faltam aproximadamente 6.410 a serem qualificados.

Analisando tais números, bem como a quantidade de tutores já capacitados, foi possível concluir que o cronograma abaixo relata a possibilidade de atender todos estes policiais militares ainda não qualificados até o dia 31 de dezembro de 2016, utilizando de forma exclusiva a plataforma da GEAD, cenário que pode atenuar-se conforme a procura pela rede de ensino a distância da SENASP.

<b>Proposta de cronograma para execução do CVE em 2016 na PMGO</b>			
<b>Período do curso</b>	<b>Quantidade de turmas</b>	<b>Número aproximado de alunos por turma</b>	<b>Número total de alunos</b>
04/01 a 29/01/2016	10	50	500
01/02 a 26/02/2016	11	50	550
01/03 a 29/03/2016	11	50	550
04/04 a 29/04/2016	11	50	550
02/05 a 27/05/2016	11	50	550
01/06 a 29/06/2016	11	50	550
04/07 a 29/07/2016	10	50	500
01/08 a 29/08/2016	11	50	540
05/09 a 30/09/2016	11	50	540
03/10 a 28/10/2016	11	50	540
01/11 a 29/11/2016	11	50	540
06/12 a 30/12/2016	10	50	500
<b>TOTAL</b>	<b>129</b>	<b>-</b>	<b>6.410</b>

**Tabela 03** – Proposta de cronograma para execução do CVE em 2016 na PMGO. **Fonte:** autor/2015.

O CVE ministrado na plataforma da GEAD apresentou ser viável para dar início ao processo de homologação junto ao DENATRAN e posteriormente colocar em prática o cronograma proposto objetivando atender a demanda legal e técnica dos condutores de veículos de emergências da PMGO.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo possibilitou diagnosticar os dados relativos à necessidade de qualificar os condutores de veículos de emergência para o exercício de suas funções em situações de urgência. Tal capacitação propicia uma maior segurança para os profissionais de segurança pública, bem como para a sociedade, pois o cidadão é um usuário do sistema trânsito.

Por meio deste artigo, podemos concluir ser necessária a especialização deste profissional para aprimorar o desempenho das atividades que envolvem o socorro de urgência, controle e enfrentamento a criminalidade e fiscalização de trânsito.

A metodologia aplicada na estruturação do CVE servirá como fonte de pesquisa e referência na criação de novos cursos em ensino a distância, pois desenvolveu-se neste processo ações multidisciplinares voltadas para uma temática comum que abrange uma demanda social de ampla escala.

Neste contexto, o CVE estruturado, na plataforma da GEAD, está apto para o início do processo de homologação no DENATRAN a fim de que a PMGO, bem como os demais órgãos que compõem a SSPAP possam impulsionar ações educacionais, destinadas a capacitar seus condutores de seus veículos de emergência, conforme a previsão legal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito. Resolução nº 168 de 14 de dezembro de 2004. Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 mar. 2005. Seção 1, p. 36-72.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010. Regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 ago. 2010. Seção 1, p. 39-44.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Resolução nº 435 de 20 de fevereiro de 2013. Altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução CONTRAN nº 422, de 27 de novembro de 2012, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 fev. 2013. Seção 1, p. 71.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Resolução nº 493 de 05 de junho de 2014. Altera a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, que trata das normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos e a Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata do credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de condutores. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 06 jun. 2014. Seção 1, p. 56-57.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. Resolução nº 522 de 25 de março de 2015. Altera o artigo 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 493, de 5 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 mar. 2015. Seção 1, p. 55.

BRASIL. Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005. **Regulamenta o artigo 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm)>. Acesso em: 2 set. 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 2 set. 2015.

EBOLI, Marisa (Org.). **Educação corporativa**: muitos olhares. São Paulo: Atlas, 2014.

GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento operacional padrão (POP)**. 3ª ed. rev. e ampl. Goiânia: PMGO, 2014.

GONZALEZ, Mathias. Fundamentos da tutoria em educação a distância. 2. ed. rev. e atual., São Paulo: Avercamp, 2015.

SENASP - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública**. Coordenação de Andréa da Silveira Passos et al. Brasília, 2014.

VALENTE, J. A.; PRADO, M. E. B. B.; ALMEIDA, M. E. B. de (Org.). **Educação a distância via internet**. São Paulo: Avercamp, 2003.

VALENTE, J. A.; BUSTAMANTE, S. B. V (Org.). **Educação a distância**: prática e formação do profissional reflexivo. São Paulo: Avercamp, 2009.